



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 03 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 034/2018.0

Ref.: Ofício SGP-12 nº 845/2017

DOCREC

74/2018

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 801/2017, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que visa denominar Praça Seu Nenê de Vila Matilde o espaço que especifica, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

CESAR AZEVEDO
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

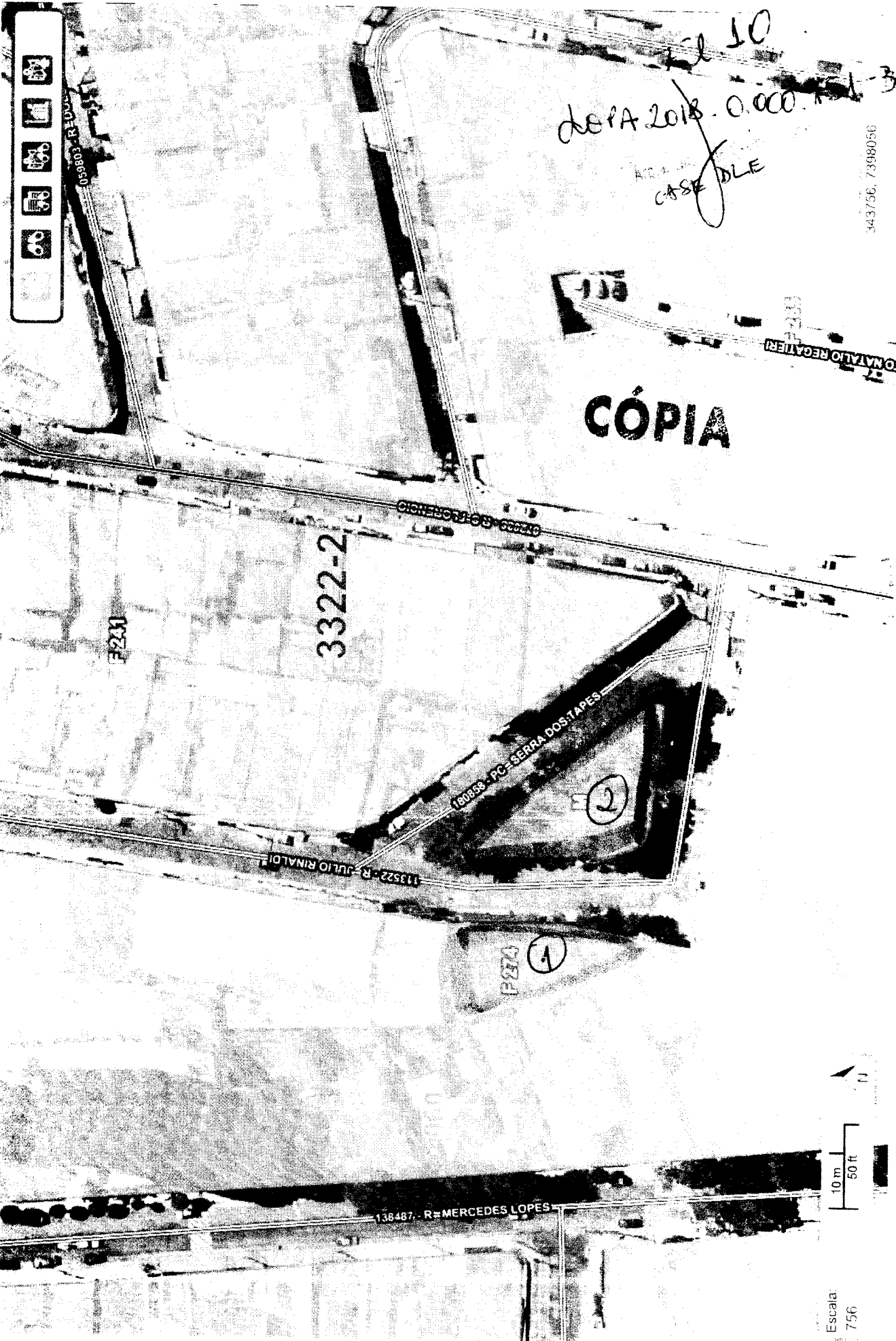
Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MAC/djs
Resp 801-17

SGP - SGP-12 - 02/02/2018 - 12:13 - 006016 - 1/1





SECRETARIA DE FINANÇAS E DE SEL - S.F. E S.E.L.

Supervisão Geral de Informática - SGI

SECRETARIA DE FINANÇAS E DE SEL - S.F. E S.E.L.

CADTEC é o Cadastro Técnico de Logradouros, que concentra em um ambiente amigável as informações sobre logradouros, tais como:

1. Denominação atual.
2. Denominações anteriores dos bancos de dados da Secretaria de Finanças e de SEL.
3. Número de CODLOG (código do logradouro).
4. Legislação de oficialização e de denominação.

CÓPIA

Instruções De Uso

SECRETARIA DE FINANÇAS E DE SEL - S.F. E S.E.L.

Pesquisar: Código Logradouro Nome Logradouro

18085-8

[Nova Pesquisa](#)

ALERTA:

O RESULTADO DESTA PESQUISA É APENAS INFORMATIVO E NÃO TEM CARATER DE CERTIDÃO.

Nome Atual do Logradouro (Sistema SF)

Tipo	Título	Prep.	Nome
PC			SERRA DOS TAPES

Denominação Oficial do Logradouro (SEL)

Tipo	Título	Prep.	Nome
PC			SERRA DOS TAPES

Folha MOC:	08-L	Quadrícula:	A1
Ponto Inicial:	R JULIO RINALDI		
CodLog:	11352-2	Sector/Quadra:	060-241
			Qtde de lotes: 11

Legislações referentes a Nome

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficializa Nome	Decreto	5493	62
Oficialização e Denominação	Decreto	15635	79

Legislações referentes a Leito

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficialização e Denominação	Decreto	15635	79

Denominações Anteriores (SF)

Denominação	Origem	Lei
PC UM (V. SALETE-PEN)		
R DEZESSETE (V. SALETE-PEN)		
R SETE (V. SALETE-PEN)		

Denominações Anteriores (Sehab)

Denominação	Origem	Lei
PC UM (V. SALETE-PEN)		
R DEZESSETE (V. SALETE-PEN)		
R SETE (V. SALETE-PEN)		

Expedientes

Não Existem Informações

[Consulte Legislação](#)

- 10 — Rua Belarmina J. Rego, a antiga Rua "4". Começa na Rua "3" (agora denominada Rua Manoel Luzio) e termina na Rua "5" (agora denominada Rua Cirene Jorge Ribeiro), situando-se entre a Rua São Florêncio e Rua "5" (agora denominada Rua Cirene Jorge Ribeiro).
- 11 — Rua Antonieta J. Ribeiro, a antiga Rua "10". Começa na Rua "1" (agora denominada Rua Júlio Rinaldi) e termina na Rua "4" (agora denominada Rua Belarmina J. Rego), situando-se entre a Rua "9" (agora denominada Rua Pico do Baepi) e Rua "5" (agora denominada Rua Cirene Jorge Ribeiro).
- 12 — Rua J. Antônio Ribeiro, a antiga Rua "12". Começa na Rua "7" (agora denominada Rua Manoel Jorge Ribeiro) e termina na Rua "8" (agora denominada Rua 2 de Janeiro), situando-se entre a Avenida Amador Bueno da Veiga e Rua "13" (agora denominada Rua João Quadros).
- 13 — Rua João Quadros, a antiga Rua "13". Começa na Rua "7" (agora denominada Rua Manoel Jorge Ribeiro) e termina na Rua Dr. J. Martino Neto, situando-se entre a Rua "12" (agora denominada Rua J. Antônio Ribeiro) e Rua "14" (agora denominada Rua José F. Pereira).
- 14 — Rua Pico do Sai, a antiga Rua "11" ou das Professoras. Começa na Rua "16" (agora denominada Rua Dolores Ribeiro) e termina na Rua "5" (agora denominada Rua Cirene Jorge Ribeiro), situando-se entre a Rua São Florêncio e Rua "5" (agora denominada Rua Cirene Jorge Ribeiro).
- 15 — Rua Pico do Baepi, a antiga Rua "9" ou Marechal Cândido Rondon. Começa na Rua "1" (agora denominada Rua Júlio Rinaldi) e termina na Rua São Florêncio, situando-se entre a Avenida Amador Bueno da Veiga e Rua "10" (agora denominada Rua Antonieta J. Ribeiro).
- 16 — Rua Pico do Papagaio, a antiga Rua Particular. Via não oficial. Começa na Avenida Amador Bueno da Veiga e termina na Rua São Florêncio, situando-se entre a Rua São Florêncio e Rua "13" (agora denominada Rua José Jorge Ribeiro).
- 17 — Rua Júlio Rinaldi, a antiga Rua "1". Começa na Rua "17" (agora denominada Praça Serra dos Tapés) e termina na Rua São Florêncio, situando-se entre a Rua São Florêncio e Rua Mercedes Lopes.
- 18 — Praça Serra dos Tapés, a antiga Praça "I" e Rua "17". Situando-se entre a Avenida Amador Bueno da Veiga, Rua São Florêncio e Rua "1" (agora denominada Rua Júlio Rinaldi).

Art. 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 29 de outubro de 1962, 409.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Francisco Prestes Maia** — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, **Luiz Domingues de Castro** — O Secretário de Finanças, **Joaquim Monteiro de Carvalho** — O Diretor do Departamento de Obras Públicas, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Obras, **José de Mello Malheiro**.

Publicado na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 29 de outubro de 1962. — O Diretor, **Hedair Labre França**.

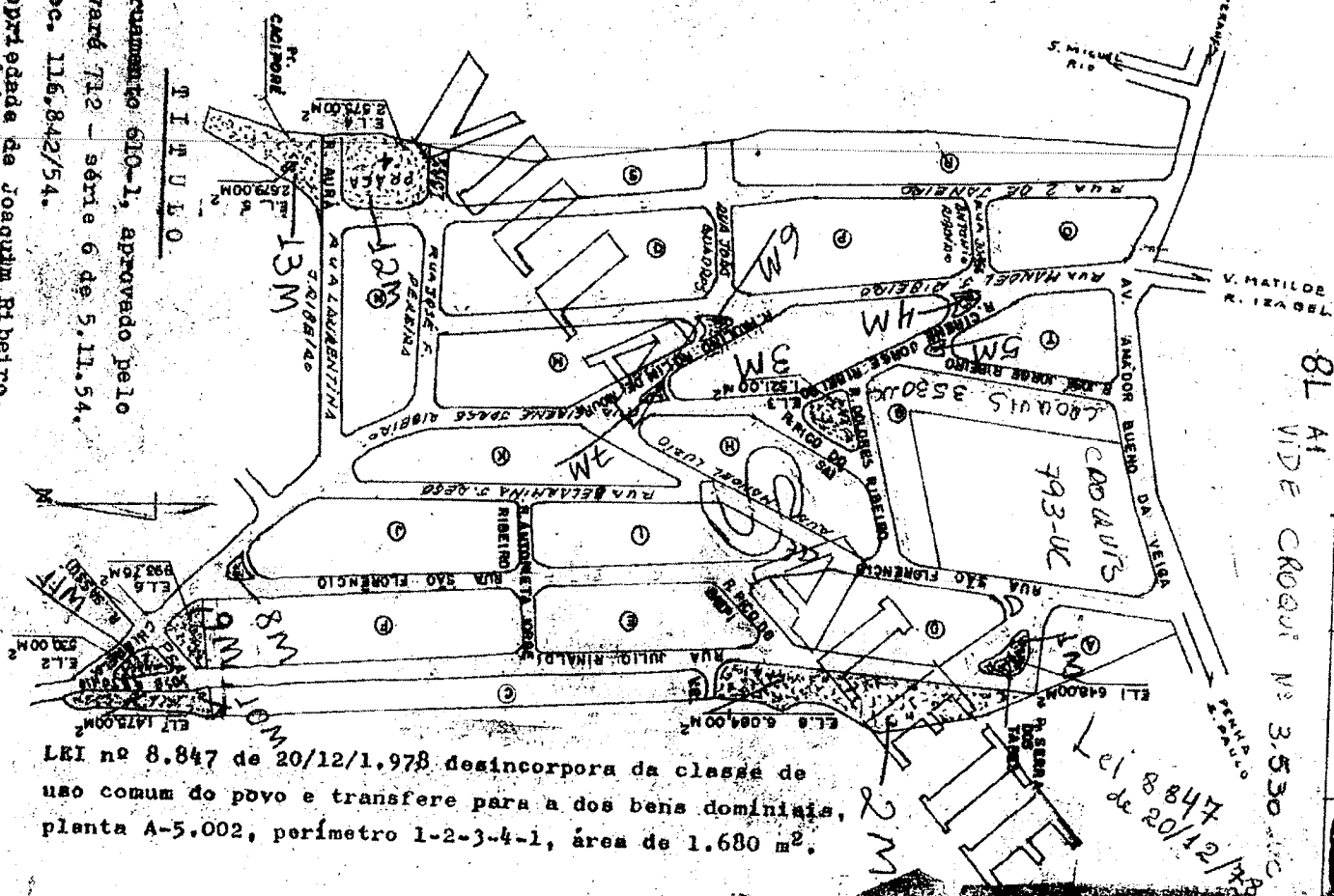
Cópia

LOCAL: - Rua Júlio Rinaldi - Rua das Flores - R. Serra dos
DISTRITO: - Penha de França

SECTOR: - 60

81 A1 VIDE CROQUI Nº 3.530-00

REGIONAL	CADLOG	SETOR	GERAN	N.º
AR-1	PC	3322-2	4.9	1:20-246



LEI nº 8.847 de 20/12/1.978 desincorpora da classe de uso comum do povo e transfere para a dos bens dominiais, planta A-5.002, perímetro 1-2-3-4-1, área de 1.680 m².

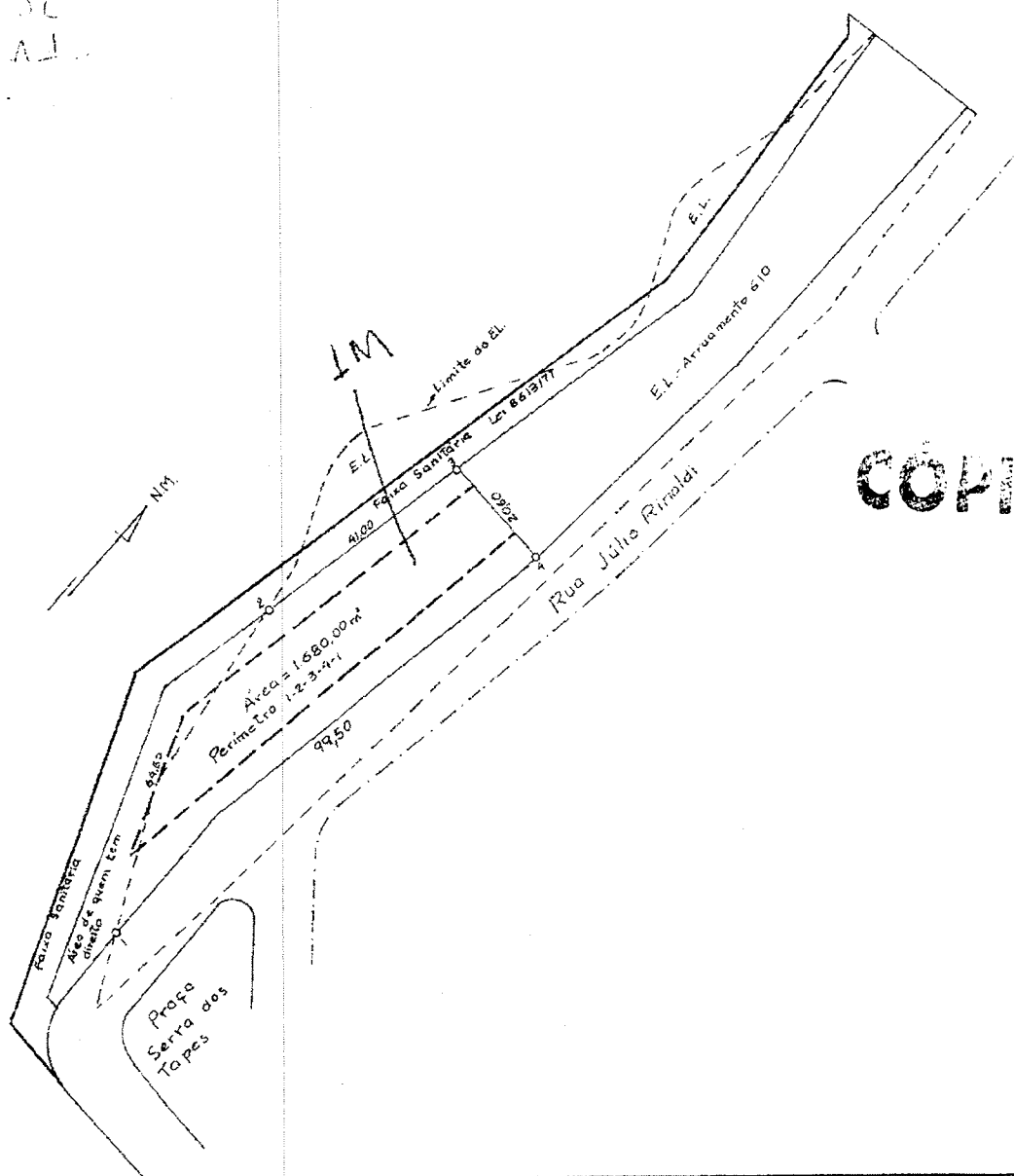
Arruamento 610-1, aprovado pelo alvará 712 - série 6 de 5.11.54. Proc. 116.842/54. Propriedade de Joaquim Ribeiro. A/3866

PROC. 20099/67

ADALBERTO AMARCA GRACA Desenhista - de Pôrto 206

133 de 14 10.1.61

REGIONAL	CAD LOG	SETOR	QUADA	SEGRAN	N.º
AR ——— PE	33 22 - 2	60	ANEXO 2-41	120-24	



COPIA

DADOS DOMINIAIS

Desincorpora da classe de uso comum do povo área situada no 3º subdistrito através da Lei nº 8.847 de 20/12/78.
PROCESSO:08.000.577-79/87

LEI N.º 8847, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1978

Desincorpora da classe de uso comum do povo área situada no 3.º subdistrito — Penha de França, e dá outras providências.

Olavo Egydio Setubal, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Paulo, em sessão de 30 de novembro de 1978, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica desincorporada da classe de bens públicos de uso comum do povo, e transferida para a dos bens dominicais do Município, área que constitui parte de espaço-livre, situada no 3.º subdistrito — Penha de França, assinalada na planta anexa n.º A-5002, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, e que assim se descreve: Área delimitada pelo perímetro 1 - 2 - 3 - 4 - 1, de formato irregular, com cerca de 1.680,00 m² (um mil, seiscentos e oitenta metros quadrados), confrontando, para quem de dentro da área olha para a Rua Julio Rinaldi: pela frente (linha quebrada 4 - 1), na extensão aproximada de 99,50 metros, com o leito da Rua Julio Rinaldi, segundo seu alinhamento; pelo lado direito (linha sinuosa 1 - 2), na extensão aproximada de 64,50 metros, com área de quem de direito; pelo lado esquerdo (linha reta 3 - 4), na extensão aproximada de 20,60 metros, com espaço-livre do arruamento 610; pelos fundos (linha reta 2 - 3), na extensão aproximada de 41,00 metros, com a faixa aprovada pela Lei n.º 8613, de 23 de setembro de 1977, segundo seu alinhamento.

Art. 2.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 20 de dezembro de 1978, 425.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Olavo Egydio Setubal** — O Secretário dos Negócios Jurídicos, **Maria Kadunc** — O Secretário das Finanças, **Sérgio Silva de Freitas** — O Secretário de Vias Públicas, **Octávio Camillo Pereira de Almeida** — O Secretário dos Negócios Extraordinários, **Luis Filipe Soares Baptista**.

Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 1978. — O Secretário-Chefe do Gabinete, **Erwin Friedrich Fuhrmann**.

CÓPIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - **SMUL**
Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento - **CASE**
Divisão de Logradouros e Edificações – **DLE**

Folha de informação nº _____

do processo nº 2018-0.000.151-3

em 12/01/2018 (a)

Interessado: SGM ATL III – Vereador Ricardo Teixeira

Assunto: 015-001 – Projeto de Lei – PL **801/17**

Local: Praça Seu Nenê da Vila Matilde

SMUL CASE G

Sra. Coordenadora

CÓPIA

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada Praça Seu Nenê da Vila Matilde, praça localizada entre as Ruas Julio Rinaldi e São Florêncio, na Vila Salete, e dá outras providências.”

Localizamos 2 áreas verdes dentro do círculo assinalado em fl.6.

A área que identificamos como nº 2 em fl.10, já se encontra denominada como Praça Serra dos Tapes, Codlog nº 18.085-8, pelo Decreto nº 5.493/62, conforme fls. 11 e 12. Constam 11 lotes tributados a esta praça.

A área que identificamos como nº 1 em fl.10 foi desincorporada da classe de uso comum do povo através da Lei nº 8.847/78, conforme destacamos nos plantas do croqui patrimonial nº 101.371, anexadas às fls. 13 a 15. Portanto esta área não é passível de denominação.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 3, correspondente apenas à área que identificamos como nº 1 em fl. 10, conforme segue:

Item 1 – sim consta como bem público, porém foi desincorporada da classe de uso comum do povo.

Item 2 – não é oficial e não possui número de Cadlog

Item 3 – não consta como bem público já denominado.

Item 4 – a denominação proposta, “ Seu Nenê da Vila Matilde” não constitui homonímia.

Item 5 – não, a descrição é imprecisa.

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (Praça) está correta.

Consta para o mesmo nome proposto o PL 336/2012.

São Paulo, 12/01/2018

Arq. Francisco Caldas Gil
Diretor de CASE DLE - SMUL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE
Rua São Bento, 405 – 22º andar – sala 223A – São Paulo – SP - CEP: 01011-100 – Fone 3243-1044

Folha de informação nº _____

Do Processo nº 2018-0.000.151-3

em /01/2018

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 801/17 – nome proposto: Praça Seu Nenê da Vila Matilde – Autoria: Vereador Ricardo Teixeira.

INFORMAÇÃO: 019/INFO-G/2018

CASA CIVIL/ATL - CHEFIA

Sra. Assessora Especial

Inês Tereza F. Tavares
Agente de Apoio
SMUL/CASE

Devolvemos o presente com a manifestação de DLE (INFO-2) às folhas retro acerca do Projeto de Lei nº 801/17.

CÓPIA

São Paulo, 01 / 01 / 2018

LUCILA A. S. MAGALHÃES

Coordenadora Geral

**Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de
Licenciamento - CASE**

